

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.	
FOLHA:	15
ASS.:	MD

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 05/2023.

Da autoria do Vereador Giovani dos Santos, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "**Altera a Lei nº. 1593, de 4 de dezembro de 2002, que dispõe sobre despesas em regime de adiantamento, incluindo normas para publicação de informações e documentos**".

Segundo o parecer do jurídico desta Casa de Leis, a proposta legislativa tem como objetivo acrescentar o art. 17-A à Lei 1.593/2002, no sentido de tornar obrigatória a publicação de informações sobre as despesas de viagens em regime de adiantamento, na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no sítio eletrônico oficial do respectivo órgão. A subscritora também opina pela constitucionalidade do projeto de lei, posto que não foi detectado vício de iniciativa ou violação ao princípio da separação de poderes.

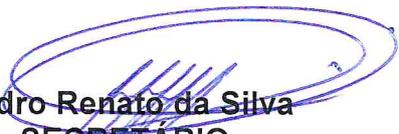
Diante do exposto, esta Comissão, após análise do projeto de lei e do parecer jurídico elaborado, opinou pela tramitação da propositura.

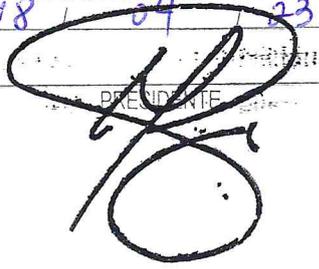
Assim, reuni-se a Comissão e resolveu apresentar parecer favorável à aprovação do referido projeto, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidades.

É o parecer.

Sala das comissões, 11 de abril de 2023.


Wagner Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE


Pedro Renato da Silva
SECRETARIO


Edivaldo Pereira Campos
MEMBRO

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

18/04/23

PRESIDENTE

